

O CONCEITO POLÍTICO DE POVO NO PERÍODO REGENCIAL BRASILEIRO: REVOLUÇÃO E HISTORICIZAÇÃO DA LINGUAGEM POLÍTICA (1831-1840)*

THE CONCEPT OF POLITICAL PEOPLE IN THE BRAZILIAN REGENCY: REVOLUTION
AND THE LANGUAGE POLICY HISTORICIZING (1831-1840)

LUISA RAUTER PEREIRA**

RESUMO

O artigo procura traçar uma história do conceito político de povo no debate político brasileiro no período regencial da história brasileira (1831-1840), sob uma perspectiva teórica que busca compreender o processo de historicização das linguagens e conceitos políticos como marca do mundo moderno. Procuramos traçar o processo de incorporação da temporalidade histórica na semântica conceitual, fenômeno ocorrido em meio aos conflitos e debates políticos durante a formação e consolidação do Estado Imperial brasileiro. Acreditamos que nestes anos houve uma acentuada historicização do conceito de povo, processo que teve como marca seu crescente contingenciamento, isto é, sua maior fundamentação em diagnósticos da situação histórica presente, e sua maior inserção em visões proces-

ABSTRACT

The article analyses the history of the political concept of people in political debate during the Regency period in Brazilian history (1831-1840) through a theoretical perspective that seeks to understand how language and political thinking becomes historicized as a characteristic of modernity. Thus, the paper traces the incorporation of historical temporality in conceptual semantics, a phenomenon that occurred in the midst of conflicts and political debates during the formation and consolidation of the Brazilian Imperial State. The concept of people was historicized then unveiling its contingency, that is, its definition based on the analyses of present historical situation, and processual and futuristic visions of history as well.

* Recibido: Agosto 2010; Aprobado: Enero 2011.

** Profesora en la Universidad Federal Fluminense, Instituto Universitario de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ), Rio de Janeiro, Brasil. Email: lpereira@iesp.uerj.br

suais e futuristas da história. Estes novos usos e significados se opuseram ao povo teórico generalista posto em evidência pelos grupos liberais por ocasião da Revolução de Sete de Abril de 1831.

Palavras-chave: história dos conceitos políticos, Brasil Imperial, povo, debate político brasileiro, temporalidade.

These new uses and meanings of the concept opposed to the theoretical concept of people used by liberal groups during the 7th of April Revolution (1831).

Key-words: history of political concepts, temporality, people, Brazilian political debate, Imperial Brazil.

I. INTRODUÇÃO

Proponho neste artigo uma investigação a respeito do conceito político de povo¹ no período regencial da história brasileira (1831-1840) através de debates presentes em periódicos e no parlamento. Esta década de grande importância na formação e consolidação do Estado Nacional Brasileiro foi marcada pelo acirramento da luta política com a contestação do projeto monárquico vitorioso após a Independência e a constante ameaça à ordem política e social por rebeliões escravas, populares e de elites locais. Foi nestes anos em que se forjaram as bases político-ideológicas que sustentaram o Império Brasileiro até a sua crise nas últimas décadas do século XIX e a proclamação da república em 1889. No bojo deste processo, como veremos, a linguagem política sofreu uma intensa reformulação, fenômeno que teve como marca a historicização em especial do conceito de povo.

Chamamos de historicização conceitual dois fenômenos correlatos: primeiramente, a inserção dos conceitos em concepções processuais do tempo, fenômeno que lhes confere uma profundidade histórico temporal que não possuíam quando eram parte de concepções estáticas características de formas diferentes de vivenciar a temporalidade. Também definimos como historicização dos conceitos políticos seu contingenciamento, isto é, o fato de seus significados passarem a ser extraídos de percepções, análises, diagnósticos e julgamentos da realidade presente, sejam quais forem os pontos de vista que os presidem, deixando de se referir a teorias estáticas, tradições e exemplos históricos edificantes e norteadores da conduta. Podemos chamar este fenômeno, correndo o risco do anacronismo, de “realismo sociológico”. Estes dois processos amplificados no decorrer da segunda metade do século XVIII

1 Cabe aqui uma breve explicação. No Brasil dos anos 1830, “povo” não possuía o significado de “pueblo” no sentido de uma pequena população menor que uma cidade, comum no mundo hispano-americano até os dias de hoje.

e, especialmente no século XIX, afastaram cada vez mais a conceitualidade política de repertórios semânticos estáticos e a-históricos, trazendo-os para o domínio da temporalidade histórica linear e futurista ².

Acredito que no período em questão foram tecidas algumas bases da auto-definição dos brasileiros sobre si mesmos: um povo ordeiro e pacífico que se define mais por seus dotes e características históricas, culturais e sociológicas do que por sua capacidade como agente político e revolucionário. Acredito que a formação desta trama semântica pode ser reconstruída através da investigação dos usos de conceitos-chave como o de povo, fortemente presentes, tanto na linguagem política cotidiana, quanto no debate político-doutrinário brasileiro ao longo do oitocentos.

II. A CRISE DO PRIMEIRO REINADO: A ECLOSÃO DO CONCEITO POLÍTICO E REVOLUCIONÁRIO DE POVO NA LUTA CONTRA O DESPOTISMO.

Voltemos um pouco ao conturbados anos logo após a Independência política brasileira ocorrida em 1822. Com o fechamento arbitrário pelo Imperador D. Pedro I da primeira Assembléia Constituinte constituída em 1823 e a imposição de uma Carta Constitucional em 1824, houve uma intensa perseguição a políticos e publicistas considerados opositores ao governo. Assim, arrefeceu-se a vitalidade do espaço publico e onda de *politização*³ do conceito

2 A relação entre a temporalidade e as transformações na linguagem política têm sido bastante discutida nos meios acadêmicos brasileiros e internacionais. Uma grande influência nestes trabalhos veio da obra do historiador alemão Reinhart Koselleck e sua proposta metodológica da história dos conceitos, bem como sua teoria da mudança conceitual. Vale destacar também que a pesquisa que apresento neste artigo é parte de minha tese de doutorado e também se vincula ao projeto internacional *Iberconceptops: Proyecto y Red de Investigación em Historia Conceptual Comparada del mundo Iberoamericano*, que reúne pesquisadores de países latino-americanos, Portugal e Espanha sob direção geral de Javier Fernández Sebastian, da Universidad del País Vasco. O projeto tem como objetivo o estudo das linguagens e conceitos fundamentais no mundo ibero-americano na transição entre a segunda metade do século XVIII até meados do século XIX, período que corresponde às revoluções liberais que levaram às Independências e à formação dos Estados Nacionais latino-americanos. Teoricamente, o projeto é bastante tocado pela obra de Koselleck, mas também pela chamada “escola de Cambridge”, notadamente pelos trabalhos de Quentin Skinner e John Pocock e sua proposta metodológica para o estudo da história linguagens no debate político.

3 Entendemos por “politização” como um processo de aumento da importância da polêmica política na semântica dos conceitos. Sobre isso ver Koselleck, Reinhart, *Introducción al diccionario histórico de conceptos políticos-sociales básicos em lengua alemana seguida del prólogo al séptimo volumen de dicha obra* (traducción y notas de Luis Fernández Torres. Ver também Richter, Melvin, “Avaliando um clássico contemporâneo: o *Geschichtliche Grundbegriffe* e a atividade acadêmica futura”. In. João feres Gantus Jasmin, Junior e Marcelo,

de povo ocorrida durante o movimento constitucional que levava à Independência. Com a reabertura da câmara em 1826, diversos grupos políticos saíram da obscuridade e passaram a expressar no espaço público seus anseios sociais e políticos antes reprimidos com o fechamento do regime. Tal movimento pôs novamente o conceito de *povo* na ordem do dia num novo contexto político de crescente oposição à “tirania” e ao “despotismo”, o que acabaria levando à revolução que forçou o Imperador a abdicar em Sete de Abril de 1831. A partir de então se sucederam governos regenciais de tonalidade liberal que se mantiveram no poder até 1840, quando o sucessor Dom Pedro II chegou ao poder ainda menor de idade. Foi uma década de grande disputa política e social, em que uma nova onda de publicações de jornais e panfletos fermentou o debate político em diversos pontos do país.

O amplo descontentamento que levou à revolução da Abdicação em 1831 foi pouco coeso no que diz respeito aos atores, formas de conceber a política e a sociedade, haja vista a profunda diversidade e hierarquização social, política e étnica que caracterizava a sociedade imperial brasileira nas primeiras décadas do século XIX. Por um lado, havia uma massa populacional pobre formada em sua maioria por libertos e mestiços que vivia em acentuada pobreza. A esta população livre pobre se somavam os escravos de ganho⁴ que circulavam pelas ruas da Corte em seus diversos ofícios e atividades. Tal população trouxe sempre preocupações para as autoridades, que, através da Intendência de Polícia e legislação punitiva e coercitiva – com rondas noturnas e revistas – procurava manter, embora com dificuldades, a ordem nas ruas.

O clima era tenso nas ruas da Corte do Rio de Janeiro desde fins dos anos 1820. A população pobre culpava, sobretudo, os portugueses, em sua maioria pequenos comerciantes do varejo, pelos altos preços dos produtos e pelo agravamento da miséria. As brigas entre brasileiros e portugueses se sucediam, assim como entre brasileiros e estrangeiros de origens diversas que viviam na cidade. Roubos, brigas, e assassinatos invadiram o cotidiano da cidade. A situação nos quartéis não era melhor. Os conflitos entre oficiais e soldados, muitos imigrantes e mercenários, se sucediam dia-a-dia, em função

(orgs) *História dos conceitos. Debates e Perspectivas*, Rio de Janeiro, Ed. PUC-Rio, Edições Louola: IUPERJ, 2006, pp. 39-54.

4 “Escravos de ganho” eram escravos que tinham permissão para trabalhar, tendo que dar ao seu senhor parte do seu ganho. Muito comuns nos centros urbanos no Brasil colonial e Imperial, circulavam com liberdade pelas ruas em grande número, o que sempre afligiu as elites e autoridades. Muitos chegaram a acumular alguma fortuna, o que lhes possibilitava a compra de sua liberdade.

dos maus tratos e castigos físicos que eram rotina, das péssimas condições dos quartéis, dos baixos salários e das péssimas condições de vida.

A atuação do governo para reprimir tais motins e desordens foi lida como inábil e fraca, principalmente pelas elites. Nos jornais de tendência moderada como o *Aurora Fluminense* e na Assembléia o governo e a própria pessoa de D. Pedro I passaram a ser cada vez mais criticados. As ligações do Imperador com nobres e comerciantes portugueses imigrados, que ocupavam ainda os mais altos cargos da administração, davam munção às críticas, além do seu conhecido interesse em interferir no processo sucessório português para por sua filha D. Maria da Gloria no trono daquele país.

A elite brasileira passou a atacar, portanto, de forma cada vez mais incisiva o governo de D. Pedro. Os motins populares punham em perigo a propriedade e a ordem pública, indispensável para a segurança continuidade dos seus negócios. Ao mesmo tempo, a assinatura de tratados anti-tráfico com a Inglaterra pusera grande parte desta elite em atitude de desconfiança com relação ao Imperador, que sabidamente era a favor da extinção gradual do tráfico. O imperador se transformou pouco a pouco, para esta elite, de grande defensor da Independência, a “tirano interno”, enquanto a Inglaterra se tornara o “tirano externo”, por sua pressão contra o tráfico negreiro⁵. Ainda em relação ao candente problema da escravidão, havia o descontentamento em relação à medida tomada pelo imperador, que autorizara que a abolição gradual pudesse ser resolvida no âmbito provincial, retirando da assembléia geral o poder decisório em assunto tão crítico.

A elite política que dominava a câmara dos deputados passou a clamar pela liberdade do povo contra a tirania, pela soberania da Constituição e da Assembléia contra o despotismo do executivo. Vale lembrar que o argumento liberal apropriado naquele momento era absolutamente compatível com a manutenção da escravidão e das hierarquias fundamentais da sociedade. O liberalismo dos grandes líderes dessa verdadeira “tropa da moderação”⁶ não ia além de uma defesa ardorosa da constituição de 1824 e dos poderes da assembléia contra os do Imperador. Liberdade significava comércio livre, respeito à constituição e aos poderes da Assembléia. Não atingia a escravidão e as hierarquias sociais básicas da sociedade e via com verdadeiro horror qualquer tentativa revolucionária e a Republica.

5 Firmino Alves, Andréa, “A Escravidão no Império do Brasil”, *Revista Múltipla* n. 10 (20) Julho/20065, pp. 33-50.

6 Lenharo, Alcir, *As tropas da Moderação, O Abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842*, São Paulo Símbolo, 1979.

Entretanto, embora esta fosse a tendência dominante na Imprensa e na Assembléia, havia outras forças e outros projetos em jogo naquele momento. Uma corrente republicana que já vinha em gestação desde os anos da Independência ganhou força e voz na corte, mantendo ligações com a política das ruas, das praças públicas e dos quartéis no Rio e outras capitais do país. Era o liberalismo *exaltado*, minoritário, mas de grande peso nesta ebulição social e política por que passava o Rio de Janeiro naqueles anos. Para Marcelo Basile, os *exaltados*, embora com menor peso político, foram grandes responsáveis pela formação de uma insipiente “esfera pública” na corte do Rio de Janeiro. Singularizaram-se pela radicalidade de suas bandeiras de luta, que ultrapassavam em muito a concepção liberal de sociedade e de política que triunfou com a Independência e se cristalizou no Império Brasileiro⁷.

Ao contrário dos moderados, os exaltados eram francamente revolucionários. Até a abdicação, eram mais discretos no seu republicanismo e no seu federalismo, mas, no governo regencial, o propalaram abertamente. A insurreição era para eles um “direito dos povos” na luta contra a tirania e o despotismo, e a república a melhor forma de governo. Porém, a revolução era considerada um recurso extremo, a que se recorrer em situações limite onde imperava o despotismo absoluto, o que, na visão dos exaltados estava acontecendo naquele momento, tanto no final do primeiro reinado, quanto nos primeiros anos da regência. Tratava-se de uma revolução de caráter popular que instauraria um governo liberal e diversas outras transformações de caráter social.

No momento do ato revolucionário em 7 de Abril de 1831, essas forças políticas – *exaltados*, *moderados* e a plebe das ruas – se uniram em torno da luta do “povo” contra a “tirania” do primeiro imperador. O conceito de povo aglutinou, portanto, diversas tendências políticas, diversos desejos, anseios e interesses na explosão revolucionária. Ricos, pobres, negros, mulatos, até mesmo mulheres e homens, apareceram unidos por breves momentos na oposição à D. Pedro I e em defesa do *povo*. Referindo-se à Revolução Francesa, Raymonde Monnier apontou de forma perspicaz que esta união sob a idéia genérica de povo “não toma corpo senão nas situações extremas, no momento da revolução ou da guerra: momento de um tempo suspenso, entre campo de

7 Basile, Marcelo Octavio Néri Campos, *Anarquistas, rusguentos e demagogos: os liberais exaltados e a formação da esfera pública na corte imperial (1829-1834)*. Dissertação de Mestrado. Departamento de História, ICHF/UFRJ. Orientador: Francisco Carlos Teixeira da Silva, Rio de Janeiro, 2000.

experiência (violento) e horizonte de expectativa de um povo novo, de um povo livre”⁸. Foi o que ocorreu naquele ano de 1831.

Na primeira semana de Abril, as agressões entre portugueses e brasileiros se avolumaram. Ao mesmo tempo, correm boatos que fomentavam ainda mais a violência. Os quartéis entraram em prontidão. Num ato espontâneo, a população foi se juntando no campo de Santana, lugar tradicional de festas públicas e procissões religiosas. Os liberais do parlamento se decidiram pela revolução no último instante, vendo que as tentativas de diálogo com o Imperador eram infrutíferas. Uma revolução burguesa, tal qual a que abateria o trono de Carlos X em julho de 1830 na França, apareceu como uma saída possível. Com a adesão das tropas, a situação se tornou insustentável para D. Pedro, que foi forçado a abdicar do trono.

III. OS CONCEITOS MODERADO E EXALTADO DE POVO LOGO APÓS A ABDICAÇÃO: A ORDEM CONTRA A ANARQUIA.

Logo pós a revolução do 7 de Abril, a unidade momentânea começou a se enfraquecer. As três grandes figuras do partido moderado, Diogo Antônio Feijó, Evaristo da Veiga e Bernardo Pereira de Vasconcelos estiveram até o último instante receosos quanto a uma ruptura revolucionária. A mudança deveria acontecer, para estes homens, pela mão das autoridades, nunca pela ação do povo nas ruas. Esta visão sobre o processo revolucionário, a necessidade de manter a ordem e dar limites à liberdade, e o crivo negativo em relação à atuação popular em praça pública informaram a atuação dos moderados que doravante tomaram o poder do Estado, bem como sua linguagem política.

No primeiro relatório apresentado à Assembléia, o ministro da Justiça do governo regencial, Souza Franco, traçou um breve quadro histórico dos acontecimentos do Sete de Abril. Ainda tocado pelo furor revolucionário recente, o Ministro não podia deixar de louvar a força “de um Povo Cioso de seus Direitos”⁹ contra o despotismo do Imperador. Porém, ao mesmo tempo, o ministro procurou, já naquele momento, ressaltar o caráter “moderado” do povo que tinha evitado excessos de violência e sabido se manter em ordem durante a revolução. Eis esboçada a tão corrente idéia do Brasileiro como um “povo pacífico e ordeiro”¹⁰, sendo delineada neste momento fundamental:

8 *Relatorio do Ministro da Justiça*, 1831.

9 Costa, Emília Viotti da, *Da Monarquia à República: Momentos Decisivos*, São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999, p. 153.

10 *Relatório do Ministro da Justiça*, 1831.

He porém á moderação do bom Povo Fluminense, superior a todo o elogio, que na realidade se deve a glória, que hoje nos cobre de não termos maculado a terra de Santa Cruz com o sangue de nossos cidadãos nessa luta terrível do Poder abusivo contra os esforços da liberdade legal: exemplo raro na História Política das nações civilizadas, e que devemos ter como feliz presságio da nossa verdadeira regeneração.¹¹

O conceito de povo foi ligado nestes textos à idéia de ordem e disciplina contra a anarquia da revolução. O Ministro lembrou o importante papel das autoridades constituídas, notadamente dos juizes de paz, que teriam tido a capacidade de manter a multidão e as tropas sob controle. O pavor dos moderados em relação à multidão desordenada nas ruas e sem chefes constituídos foi um tema freqüente ao logo de todo o período regencial:

Receando o Ministério tudo da Multidão entregue a si mesma, e dominada demais pelo justo sentimento de vingança das injurias sofridas, e, sobretudo, curando da Causa da Liberdade que poderia perigar, tornando-se duvidosa a sua sorte, se um imprudente rompimento chocasse as armas dos Partidos, envolvendo-os na guerra civil, cujo desfecho infalível seria a mais lamentável anarquia; fez presidir a essas assembléias noturnas pelos zelosos, e vigilantes Juizes de Paz, cujo incansável zelo, assim como o de algumas autoridades Militares beneméritas da Pátria, que gozavam da opinião Pública, bastou para conter, e conservar na defensiva de seus Direitos ameaçados da força, hum Povo, que só queria conservar ilesa a Constituição.¹²

A análise destes primeiros relatórios dos Ministros da Justiça após o Sete de Abril revelou, portanto, alguns elementos da mudança conceitual em curso. Enquanto Souza Franco ainda falava em tom revolucionário e enaltecia o Povo que havia lutado bravamente pelos seus direitos, o discurso do segundo ministro, Feijó, revelou apenas o desejo de refrear essa concepção revolucionária do Povo. Feijó se mostrou preocupado com os conflitos ocorridos nos meses após a emancipação, segundo ele, puras conspirações lideradas por vadios turbulentos. O conceito de povo apareceu em sua fala despido de todo seu

11 Relatário do Ministro da Justiça, 1831.

12 *Ibid.*

conteúdo revolucionário recentemente adquirido. Em vez de da revolução, foi vinculado às virtudes divinas. Para Feijó, “feliz o povo, cujas máximas de virtude vindas do Céu não estão sujeitas ao capricho, e às paixões dos homens”¹³

IV. OS MOTINS DE 1831 CORTE DO RIO DE JANEIRO: A LUTA POLÍTICA EM TORNO DO CONCEITO.

Para entender este processo, em que o grupo moderado se esforçou para depurar o conceito exaltado de sua abertura para a ação política direta e revolucionária, investigaremos um pouco mais a miúdo as diferenças “moderados” e “exaltados” através da análise da apreciação que tiveram de três grandes motins urbanos ocorridos na Corte do Rio de Janeiro no ano de 1831 em seus dois mais importantes jornais, o moderado *Aurora Fluminense* e o exaltado *Nova Luz Brasileira*. Motins e revoltas como estes ocorreram em diversas cidades do país, num momento delicado em que um governo central novo procurava se instalar, ganhar sustentação e poder efetivo. Estes movimentos, iniciados por motivações diferentes, normalmente com motins no interior de quartéis, receberam apoio e fomento, tanto de partidários da volta de D. Pedro I, mas principalmente de liberais exaltados, interessados na desestabilização do governo recém-formado e na possibilidade de que a revolução prosseguisse rumo às mudanças mais profundas na sociedade. Os exaltados haviam percebido logo que o Sete de Abril, revolução para a qual doaram todas as suas energias, tinha sido capturado pela moderação. Nas palavras do liberal mineiro Teófilo Otoni, imortalizadas pela historiografia, a Revolução fora para os exaltados portanto, uma *journal des dupes*¹⁴.

No dia 12 de julho de 1831, iniciou-se uma grande revolta no 26º Batalhão de Infantaria do Exército de Linha no Mosteiro de São Bento. Nos dias posteriores, a revolta se propagou por batalhões de polícia, tendo também a adesão de parte do exército convocado para combatê-la. Uniu-se a ela igualmente um grupo de indivíduos ligados aos liberais exaltados. Inicialmente ocasionado por maus tratos aos soldados e policiais por parte de seus governantes, o movimento tomou as feições da disputa política mais ampla. Numa representação dirigida à regência, e publicada em diversos jornais, o “Povo e Tropa” exigiam expulsão do país de várias pessoas consideradas inimigas da nação, mudanças na composição da regência, além de declarar a disposição em

13 Trata-se de uma referência à desilusão daqueles que tentaram derrubar o Cardeal de Richelieu em 11 de novembro de 1630.

14 Basile, *ob. cit.*

não depor as armas até que suas exigências fossem atendidas. Diversos tumultos pulularam pela cidade, que ficou sem policiamento. O governo da regência, dominado pelo partido moderado, sofria assim seu primeiro grande abalo. Não nos cabe aqui retrazar os detalhes do movimento, o que num outro lugar já foi feito de forma brilhante,¹⁵ mas apenas enfatizar sua gravidade e o perigo que implicou para o governo regencial e para a ordem estabelecida. A criação da Guarda Nacional em 18 de Agosto foi uma das muitas medidas tomadas pela regência para conter e prevenir o tumulto das ruas, assim como as rondas noturnas, e a perseguição aos periódicos exaltados, processados judicialmente por abuso de liberdade de imprensa.

O ambiente era tenso e a possibilidade de que as ruas da corte se transformassem no palco de uma guerra civil se fazia cada vez mais presente. Outros dois eventos violentos marcaram esses primeiros tempos sem D. Pedro I. No Teatro São Pedro de Alcântara houve, em 28 de Setembro, uma briga entre dois oficiais do exército, que acabou se transformando numa grande cena de violência. Os dois receberam ordem de prisão, mas um conseguiu fugir, justamente aquele que era de origem lusitana. Protestos inflamados se iniciaram contra a prisão do brasileiro; os guardas municipais e o Juiz de Paz que estava presente foram acusados de deixar fugir o oficial “chumbo”, isto é, português. Diante da situação, a autoridade mandou fechar o teatro, o que provocou protestos, gritos e xingamentos aos guardas. Um tiro acidental foi disparado por alguém da platéia e os guardas municipais abriram fogo contra a multidão, deixando mortos e feridos. A revolta se espalhou pela cidade, com protestos e tentativas dos exaltados de fomentar rebeliões nas tropas. Novo grande motim militar ocorreu em 6 de outubro, no Corpo de Artilharia da Marinha na Ilha de Cobras, ocasionando também grande apreensão por toda a cidade.

Os principais jornais noticiaram e opinaram sobre os eventos, revelando conceituações distintas sobre o povo. Vejamos como o exaltado *A Nova Luz Brasileira* e o moderado *Aurora Fluminense* o fizeram. A cobertura exaltada dos episódios se mostrou ambígua. Os redatores não podiam dar apoio evidente aos motins, sob o risco de denunciarem sua própria participação às autoridades. A perseguição aos jornais exaltados era grande e era imprescindível medir as palavras. Os exaltados respondiam às acusações de envolvimento nos motins, revidando na mesma moeda, isto é, mostrando-se também contra as desordens como incitações da tropa e imputando a culpa por elas aos mode-

15 Basile, *ob. cit.*

rados, que as teriam fomentado para produzir motivos para a política “despótica” e repressiva que praticavam.

Entretanto, por trás de todo este prudente discurso, podemos entrever algumas idéias-força do trabalho de conceituação do povo que caracterizaram a visão exaltada. A *Nova Luz* dia 20 de julho referiu-se ao recente evento em que “o povo e tropa” se reuniram no campo de honra para pedir a expulsão de pessoas consideradas inimigas da nação e publicou na íntegra o manifesto de seus participantes. Para o periódico exaltado, os acontecimentos de julho eram uma legítima manifestação do povo, junto com a tropa, no exercício de seu direito inalienável de “petição” e “resistência”. No dia 30, discutindo diretamente com os moderados,

Diz mais a *Aurora*, que é péssimo concitar o Povo e a tropa à revolta: isto é verdade, a *Nova Luz* também o diz. Porém quem concita o Povo e a Tropa são os aristocratas traidores e tiranos, e seus Sanchos; e estes é que são os malvados. Advirta-se, porém que em boa ordem fazer uso do Direito de Petição; ou pegar em armas com boa ordem para o direito de resistência contra aristocratas traidores que quiserem sujeitar o Brasil, e suas Liberdades ao ouro dos gabinetes estrangeiros (...).¹⁶

O povo, para os exaltados, era fundamentalmente uma força revolucionária que se realizava na cena pública, nas ruas e praças, impondo sua vontade às autoridades e às Assembléias, vistas como lugar de domínio das aristocracias. O direito natural à luta contra a tirania, não era um direito latente, que jazia como uma referência, um fundamento último e teórico da vida política, mas, ao contrário, era passível de, a todo o momento, se transformar em ato revolucionário. Trata-se de um povo ativo politicamente, com poder de decisão no espaço público, e não de uma força inerte.

Era de uma determinada concepção de soberania do povo de que falavam. Como apontou Marcelo Basile, “A idéia de que a soberania reside, não no governante ou mesmo no Parlamento, mas sim no povo (...) constitui um dos elementos-chave do pensamento político exaltado, diferenciado-o, (...) daquele seguido pelos moderados”¹⁷. Nesta concepção, a política e a representação deviam espelhar a vontade do povo. Povo e representantes, povo e política, formavam uma unidade indissociável, coincidindo completamente,

16 *Nova Luz Brasileira*. 30 de Julho de 1831.

17 Basile, *ob. cit.*

portanto, o “povo empírico” o “povo teórico e jurídico”¹⁸. Um pensamento que procurava fundar a política diretamente nos direitos naturais e assim transformar completamente a sociedade pela via revolucionária.

Num país como o Brasil, escravista e profundamente hierarquizado, esta compreensão do fenômeno político tinha ainda efeito mais devastador, trazendo a possibilidade da revolução popular e até mesmo escrava, embora esta última hipótese fosse rejeitada e temida mesmo pelos exaltados. O povo era profundamente heterogêneo do ponto de vista étnico e profundamente desigual econômica e socialmente, com uma massa de homens livres pauperizados. Se, na Europa, a divisão entre o povo e a plebe sempre fora um mote da política¹⁹, aqui, deste lado do Atlântico, a manutenção desta diferença era ainda mais fundamental para as elites dirigentes. Aqui, o povo se mostrava ainda muito mais ameaçador para os grupos dominantes moderados, e incapaz para a política.

O povo, para os exaltados, tinha um sentido muito mais inclusivo e universalizante, quando comparado à visão hegemônica durante o império, que insistia na hierarquia dos “três mundos”²⁰: o povo, apto a participar da política, a plebe, a ser controlada e disciplinada e os escravos, o mundo do trabalho. Na visão revolucionária exaltada o povo era identificado ao conjunto dos homens livres, independente de sua cor, raça, nível de renda, propriedade e educação. Apenas eram excluídos do povo aqueles indivíduos considerados prejudiciais ao país: os aristocratas e fidalgos, bajuladores dos reis e exploradores do povo. Os aristocratas, identificados muitas vezes aos portugueses, e também aos moderados eram mesmo excluídos do conjunto do povo e postos, de forma jocosa, como parte da plebe. A oposição entre o conceito de povo e o de aristocracia era uma constante nos jornais exaltados, como, por exemplo, nesta matéria em três de agosto de 1831:

Mas porque será que os aristocratas, sendo verdugos da Liberdade do Povo e da autoridade dos reis, sempre recebem do Povo, e dos Reis honra, mando, dinheiro e favores. É porque os opressores, aristocratas, hábeis na tenebrosa arte da hipocrisia, e adulação, adquiriram riquezas, vendendo o Povo aos reis, e estes ao Povo, segundo era mister

18 Gauchet, Marcel, *La révolution des pouvoirs : la souveraineté, le peuple et la représentation, 1789-1793*, Paris, Gallimard, 1995.

19 Chauí, Marilena, *Conformismo e Resistência. Aspectos da Cultura Popular no Brasil*, São Paulo, Brasiliense, 1993, p. 13.

20 Rohloff de Mattos, Ilmar, *O Tempo Saquarema. A Formação do Estado Imperial*, Rio de Janeiro, Access, 1994.

a seus interesses constantes, que são atraí-los e dominar em ambos.²¹

Outra era a visão dos *Moderados* a respeito dos motins e sua construção conceitual do povo. Na apreciação dos eventos foram incisivos e drásticos em suas críticas: não passavam de insubordinação militar e desordem, nada tendo a ver com os direitos naturais do povo, a petição e resistência. O Ministro da justiça, Diogo Antônio Feijó, em seu relatório referente ao ano de 1831, apontou o perigo do avanço do “espírito revolucionário no Brasil”, que identificou diretamente com a ação de “bandos de assassinos armados”, “vadios turbulentos”. O relatório conclamava a Assembléia a aprovar reformas no processo judicial, na organização das polícias e das guardas nacionais e municipais. Na visão governista moderada, todos os movimentos que contavam com o apoio exaltado em diversas partes do país, portanto absolutamente ilegítimos, eram simplesmente atos de violência a serem reprimidos pelas autoridades. Eram “conspirações” que tinham “por fim deixar o Brasil acéfalo e sem representação”²². Fundamentalmente a argumentação moderada procurou atacar a pretensão dos exaltados de que aqueles movimentos fossem atos legítimos do povo. Procuravam demonstrar que eram atos de pequenos grupos de desordeiros. Neste sentido o conceito de povo apareceu unido à idéia inclusiva e generalista de massa em oposição à idéia de bando, facção ou grupo:

Apesar de serem as circunstâncias muito extraordinárias, apesar de que os malévolos não descansam um momento, nós temos ainda toda a esperança de que a ordem se restabeleça, e essa esperança está posta na firmeza de nossa Representação Nacional, no patriotismo do Governo, e no caráter do Povo Brasileiro. Meia dúzia de perversos ou de entusiastas irrefletidos não formão a massa do povo.²³

O nome “povo” estaria nesta concepção sendo apenas utilizado pelos desordeiros e insubordinados para seus fins particulares. Era fundamental revelar à opinião pública que não se tratava de atos do “verdadeiro povo”. Referindo-se ao ocorrido no Teatro São Pedro de Alcântara e à cobertura feita pelo jornal exaltado *O Tempo*, o Juiz de Paz Saturnino de Souza e Oliveira, que estava no local e comandou as forças da ordem, declarou:

21 *Nova Luz Brasileira*. Quarta-Feira, 3 de Agosto de 1831.

22 *Relatório do Ministro da Justiça*, 1832.

23 *Aurora Fluminense*, 18 de Julho de 1831.

O povo!! Pois 20 ou 30 vadios sem moral, sem educação, sem respeito alguns às leis constituem o povo para os redatores do Tempo! Mas pode mesmo o povo, sem tornar-se criminoso, tirar a justiça um homem prezo em flagrante, batendo-se em lugar publico, como o Tempo confessa? (...)

O povo, o povo, por hum punhado de furiosos amotinadores que o Tempo mesmo confessa terem obstado à prisão, e intentarem tomar as armas à patrulha. Continua – chegam as portas do teatro, dispara (?) as armas para dentro do Teatro sobre o povo que se conservou sempre desarmado – ‘Supondo que o fogo começasse dos guardas tinham eles em taes circunstâncias praticado um ato licito á vista do código, por que o Tempo confessa que os amotinadores, o povo, intentou tomar-lhes as armas, e como para ser o povo, deviam ser em grande número, necessário era o fogo para se cumprirem as ordens da autoridade, a lei, e não serem desarmados os guardas.²⁴

A cobertura moderada também se esforçou por convencer a opinião pública de que todo aquele turbilhão de motins, revoltas e reivindicações nos corpos policiais e militares e nas ruas não passava de distúrbios da “plebe”, auxiliados e insuflados por exaltados. Sobre a revolta iniciada na Ilha de Cobras, o jornal declarou que se tratou de um “bando de salteadores”, “rebel-des”, “sediciosos” auxiliados pelo “apoio que podiam facilmente encontrar os facciosos em muitos indivíduos da populaça de ínfima classe”²⁵. Sobre o acontecimento no teatro, toda a culpa das desordens vinha dos “assanhadores da populaça” que, “distribuindo alguns deles talvez por suas mãos punhais envenenados, instrumentos assassinos de nova invenção por negros, e pardos de pés descalços, por escravos, pra ferirem com vil traição aquelas autoridades, que mais se tem oposto a seus intentos”²⁶. Mais uma vez a oposição semântica entre povo e plebe se tornou uma tônica na linguagem política. Neste sentido os movimentos de revolta foram considerados ilegítimos, por não serem parte do povo, a entidade geral e abstrata que possui, nesta concepção, a legitimidade para se colocar na cena pública.

Além dos exaltados, os “corcundas” ou restauradores (como se costumava chamar os partidários da volta de Dom Pedro I ao poder) também foram

24 *Aurora Fluminense*, 10 de outubro de 1831.

25 *Aurora Fluminense*, 17 de Outubro de 1831.

26 *Aurora Fluminense*, 7 de outubro de 1831.

acusados de incitar e utilizar para seus fins os indivíduos da plebe, como mostrou a seguinte passagem do *Aurora Fluminense*:

Como se há de explicar semelhante procedimento? Como se poderão escançar certas ligas feitas a um tempo com homens interessados nos velhos abusos, como despotistas, e com aqueles que não cessam de pregar nos a republica democrática, violenta, alcançada entre ondas de sangue! Tais alianças não previnem a favor da interação pura de quem a forma, e o remédio que procuram à enfermidade que imaginarão, da a entender que eles tem mais em vista o entronizarem-se no poder do que a salvação da pátria; que são mais os interesses pessoais do que os públicos quem os move e faz pôr em ação um patriotismo violento, declamador, talvez afetado, e sempre fatal.²⁷

Um grave problema identificado pelos moderados era o da infidelidade da tropa ao governo, muitas das quais eram formadas por estrangeiros e membros da “infima classe”, portanto facilmente manipuláveis pelos “anarquistas”. O problema de fundo era, em outras palavras o afastamento verificado entre a tropa e o povo. A unidade entre “povo e tropa” fez parte da linguagem política de inúmeros movimentos revolucionários ao longo de todo o século XIX e, neste momento, o tópico foi usado para desqualificar os motins cariocas. Segundo o jornal, as tropas, que estavam por trás dos motins e revoltas, não podiam falar em nome do povo, porque não eram compostas por ele e não refletiam seus interesses e seu “espírito”. Se, muitas vezes, as tropas se uniram ao povo, como no Sete de abril, podiam se voltar contra este e se tornarem seus algozes.

Uma das grandes inquietações do Ministro da Justiça nestes primórdios da regência era, portanto, a criação de uma força militar e policial que de fato espelhasse o povo, que fosse composta por ele. Esta preocupação se transformou em atuação, primeiro, na arregimentação dos “Voluntários da Pátria” e, depois, na criação das Guardas Nacionais, logo após os motins de julho. O objetivo era que as tropas fossem compostas por cidadãos em armas, ou, em outras palavras, pelo verdadeiro povo. Esta preocupação apareceu claramente num numero do *Aurora* que expõe a importância de uma espécie de simbiose entre “povo” e “tropa”:

27 *Aurora Fluminense*, 15 de Julho de 1831.

Soldados tem fundado o despotismo, Soldados o tem destruído. Esta sentença do sábio Reinald nos mostra evidentemente a conduta dos soldados desde que a defesa da pátria ficou ao encargo de mercenários, a quem pouco importa o seu bem estar quando o ouro lhes franqueia deliciosos momentos (...)

Sem dúvida na defesa da liberdade muitas vezes temos visto os soldados enfileirarem-se com o povo, e em estreita união despedaçarem os ferros, que manietam a infeliz pátria; também os temos visto propugnando contra a liberdade lançarem as algemas ao desgraçado solo que os viu nascer. Se eles se tem unido ao povo para debelarem a tirania, perseguem o povo.

Estes efeitos heterogêneos não provém, se não de entregar-se a defesa da pátria a homens que nenhum interesse tomam por ela (...)

(...) apenas os soldados formarão uma classe diferente, e até heterogênea, apenas o espírito do povo deixou de entrar nessa classe, as armas começaram a ser funestas à pátria, e à liberdade, começaram a servir de apoio ao despotismo (...).²⁸

Para os moderados, as tropas tinham que ser compostas por pessoas identificadas com os interesses do povo, o que na visão dos moderados, significava que deveriam ser formadas por cidadãos proprietários e produtivos. Na “visão moderada”, portanto, “espírito” e os “interesses” que deveriam informar as tropas eram identificados aos do cidadão industrial e trabalhador, e não aos da camada pobre da população. Somente os “cidadãos” assim entendidos teriam interesses concretos na manutenção da ordem pública por possuir bens a proteger e negócios a cuidar. Além disso, sua riqueza e prosperidade provaria suas capacidades intelectuais e de trabalho. Tratava-se de uma visão do liberalismo político em que o “povo” era um conceito que excluía mais do que abrangia: a plebe estaria excluída ou identificada a uma parte do povo que deveria ser guiada pela porção superior.

A visão de moderados sobre os motins militares e tumultos urbanos que eclodiram na cidade diz respeito a uma determinada visão geral da política que imperava entre as elites daquele momento. Os “direitos do povo”, a “vontade do povo”, de fato eram vistos como o fundamento da vida política moderna para estes homens. Porém, enquanto fundamento, era considerado teórico e subjacente, não devendo se transformar em ação direta. A realidade

28 *Aurora Fluminense*, 28 de setembro de 1831.

política deveria ser governada pelas circunstâncias, pela história, pelo fluir do tempo. Procurar fundar a política real nos fundamentos do direito natural seria impor uma teoria à realidade dos fatos, produzindo excessos, anarquia e terror revolucionário. Por isso, era preciso definir bem quem era o povo que teria direito a participar do mundo político, opondo-o, como vimos à plebe, à tropa e à idéia de facção. O povo teórico, fundamento da política e da sociedade, não podia se confundir em nenhum momento com o povo “empírico”, atuante na política. Não deveria ser um conceito de abrangência ilimitada, mas ancorado nas características reais dos homens, nas divisões sociais e econômicas e nas circunstâncias da história, elementos que definiriam quem era o povo realmente apto a participar do sistema político.

Era preciso, portanto, para os moderados, ultrapassar as doutrinas políticas revolucionárias da soberania popular e refundar a política numa outra concepção menos perigosa, calcada na temporalidade histórica: a marcha da civilização. O conceito de civilização passaria na consciência moderada e, posteriormente abertamente conservadora, a se unir ao conceito de povo, envolvendo-o numa perspectiva historicizada do tempo como curso universal e imperioso. Nestes anos da década de 1830, o povo passaria a ser identificado a um ente localizado em determinado tempo e lugar, cujo movimento de transformação seria o objeto privilegiado do saber político e administrativo.

V. POVO, ORDEM E CIVILIZAÇÃO: A VISÃO GOVERNISTA A RESPEITO DAS REVOLUÇÕES PROVINCIAIS.

Tal qual por ocasião dos eventos de 1831 no Rio de Janeiro, os grupos dirigentes construíram para as revoltas provinciais ²⁹ um amplo discurso da ordem contra os “facinorosos”, “anarquistas” e “turbulentos” que incendiavam as províncias com suas idéias de liberdade, igualdade e república. Além dos vultosos movimentos, como a Farroupilha (1835-1845), no Sul, e a Cabana-

29 Distintas foram as motivações de tais revoltas e os grupos envolvidos, sendo difícil estabelecer uma análise. A miséria do povo, o autoritarismo dos governantes e chefes locais, notadamente, o ódio aos portugueses, que ainda mantinham tantos anos após a Independência inúmeros privilégios políticos e comerciais, as disputas entre os chefes locais, eram elementos causadores de grande tensão por todo o país. Mas sejam quais tenham sido os estopins para estes movimentos, na maioria deles o povo pobre emergiu contundentemente no cenário político nacional como em poucas vezes. Se a historiografia conservadora insistiu em classificar os insurretos como facínoras sanguinários, sem cor política alguma, estes movimentos foram fundamentais para o desenvolvimento do conceito de povo no período em questão, pois punham em jogo um liberalismo popular radical diferente do liberalismo das elites.

gem (1835-1840), no Nordeste, muitas outras pequenas disputas entre grupos rivais, notadamente por ocasião das eleições para deputados nas províncias e juizes de paz punham em estado de alerta as autoridades. Além disso, a violência de caráter particular, os roubos e assassinatos se avolumavam diante de uma polícia e de um aparato repressivo ainda mal organizado³⁰. Todos os relatórios de Ministros da Justiça e de presidentes de Província da regência iniciavam o tópico referente “à segurança e tranquilidade pública” lamentando o espírito de revolução e de violência que dominavam as províncias, mas procurando, ao mesmo tempo mostrar que a ordem já se fazia sentir. Como por ocasião dos motins na Corte antes analisados, se fazia constante a preocupação com a depurar o conceito de povo do espírito revolucionário, mostrando que a população ansiava também pela ordem. Neste sentido, o Presidente da Província da Bahia, Thomaz Xavier Garcia de Almeida, em fevereiro de 1840, referiu-se à recente pacificação da província, procurando persuadir a Assembléia Provincial de que nos últimos tempos,

se fez desenganar os ambiciosos, de que qualquer tentativa com que pretendesse estimular o Povo á uma Revolução, seria infrutuosa, e em seu próprio dano. Não penseis vós que quando assim falo do estado pacífico da Província, seja meu intento atribuí-lo às providências, e medidas enérgicas do governo: pois que na maior parte é devido ao permanente espírito de ordem, que predomina na população; não sendo aí o Governo mais do que o Sacerdote officiante no Altar do Civismo, que em todos geralmente se manifesta.³¹

Ao mesmo tempo, as autoridades procuraram indicar, que as revoltas não haviam sido perpetradas pelo povo, mas por homens que se diziam representantes deste para levantar a frente seus interesses e paixões particulares. Um exemplo desta postura pode ser encontrada na famosa *Memória histórica*

30 A fala do Presidente da Bahia Paulo José de Mello Azevedo e Brito, em 2 de fevereiro de 1841 revela a preocupação geral com a criminalidade causada pela “ociosidade e conseqüente pobreza de certas classes, o espírito vertiginoso do tempo, a facilidade do mandato, e a que encontra o mandatário para evadir-se depois do crime, a inconveniência de algumas disposições do nosso código, mormente o do Processo, e outras muitas circunstancias de todos reconhecidas”. O presidente lembra que quando chegou à cidade, “dominava ainda este consternado povo, o terror que se difundira pela perpetração de vários assassinios cometidos de pouco antes”. Ver *Relatório dos Presidentes de Província, Bahia*, 1840. p 6

31 *Relatório do Presidentes de Província*, Bahia Thomaz Xavier Garcia de Almeida, fevereiro de 1840, p.4.

e documentada da Revolução da Província do Maranhão, onde, anos depois, Domingos José Gonçalves de Magalhães, secretário de Governo do Maranhão e participante na repressão, lamentou haver “nos governos livres certos homens que se julgam os representantes, de fato e de direito, de vontades que nunca teve o povo, em cujo nome falamos”³². A soberania do povo entendida de modo abstrato e teórico à moda ilustrada havia na visão do poder central dirigido pelos moderados levado ao caos do separatismo, da violência e da anarquia, ameaçando a unidade e paz do Império. O conceito de povo generalista, abstrato e teórico de viés exaltado, fundado em direitos naturais à liberdade, à participação política e à insurreição, havia sido o impulsor do “espírito de sedição”, que havia dominado as províncias.

Acreditamos que, ao longo da década de 1830, o tempo histórico passou de modo mais significativo a ser introduzido na semântica dos conceitos políticos, ligando-os a um sentido cada vez mais processual e orientado ao futuro. O argumento do poder central em relação ao ocorrido nas diversas províncias do país se direcionou, portanto, a uma historicização do conceito de povo. Depurar o conceito de seu potencial de ação revolucionária, reduzindo-o aos limites impostos pela visão liberal dominante, significava retirá-lo das garras do direito natural ilustrado, das teorias do contrato social e da ideia da ação política popular imediata, inserindo-o numa concepção histórico-processual e “sociológica”. Por trás da avidez com que as autoridades denunciavam os “facinorosos ávidos de sangue, e de pilhagem” e insistiam na necessidade da repressão, havia um discurso histórico e sociológico sobre o povo Brasil que se insinuava naquele momento e que permanece até os nossos dias como marca da reflexão sobre o país. Tal discurso historicizado sobre o povo procurou se sobrepor às referências aos direitos naturais e à revolução, substituindo a revolução dos homens pela revolução do tempo.

O conceito de civilização, surgido na segunda metade do século XVIII durante a expansão das ideias ilustradas na Europa, foi uma das expressões mais evidentes da nova consciência histórica. A civilização denotava o próprio movimento universal de desenvolvimento progressivo dos povos no ocidente. O conceito, que inicialmente se relacionou às qualidades individuais ligadas ao autodomínio e controle dos impulsos pela razão, à arte de governo e à sociabilidade urbana, logo teve seu significado expandido para a própria dinâmica universal do tempo histórico. No mundo luso-brasileiro, a utilização do termo aparece nas primeiras décadas do século XIX. Porém, somente ganhou um

32 Gonçalves de Magalhães, Domingos José, *Memória Histórica e Documentada da Revolução da Província do Maranhão. Desde 1839 até 1840*, São Paulo, Siciliano, 2001, p 76.

verbetes específicos no principal *Dicionário da Língua Portuguesa*, de Antônio de Moraes Silva, na quarta edição de 1831, conforme indicou Maria Elisa Mader³³. Este fato corroborou nossa hipótese de que a temporalização da linguagem política, em geral, e do conceito de povo, em particular, se deu de forma mais drástica ao longo dos anos 1830 no Brasil.

O conceito de civilização que moldou a cultura política Império Brasileiro foi analisado também por Ivo Cozer. Segundo o autor, a civilização era vinculada fundamentalmente ao “trabalho entendido como uma atividade que disciplina os indivíduos”. O conceito envolvia a idéia de que os indivíduos, constrangidos pelas condições sociais, buscavam um constante melhoramento da sua condição. “Neste sentido”, nas palavras do autor, “o conceito de civilização acarretava a idéia de progresso”³⁴.

O conceito de civilização, que esteve profundamente vinculado ao conceito de povo, especialmente após a experiência das revoluções que eclodiram no período regencial, trazia a dimensão temporal do processo, o que deveria ser observado pelos legisladores. Este processo era marcado pela determinação das condições sociais e econômicas, pelo trabalho, propriedade, costumes, e educação.

Deste modo, o conceito de povo e a temporalidade histórica se uniram no discurso político dominante. O conceito de povo passou a aparecer sempre referido a um determinado estágio, um determinado momento da experiência no tempo histórico. Com o avanço da pacificação das províncias, começaram a se delinear nos discursos narrativas históricas dos acontecimentos que procuravam indicar que o esmagamento das tentativas revolucionárias era “necessário” por seguir o curso imperioso e progressivo do tempo. Paulatinamente, o povo estaria deixando a desordem e a anarquia da revolução rumo ao progresso e à ordem. Esta visão já havia começado a ser elaborada no início da década. Ainda em 1833, o Ministro Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho anunciava, precocemente como sabemos, que o “espírito anárquico”, “natural depois do sete de abril”, se havia acalmado em todas as províncias do Império e que

33 Noronha de Sá Mader, Maria Elisa, *Civilização e Barbárie: a Representação da nação nos textos de Sarmiento e Visconde do Uruguai*, Tese de Doutorado, Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, 2006.

34 Cozer, Ivo, *O pensamento político do Visconde do Uruguai e o debate entre centralização e Fe deralismo no Brasil (1822-1866)*, Tese de Doutorado, Orientador: Marcelo Gantus Jassin. IUPERJ, Rio de Janeiro, 2006, p. 18.

sejam quaisquer que forem as vistas políticas de inimigos internos, e externos que têm animado e protegido semelhante núcleo de guerra civil, eles terão de desanimar á vista do *espírito progressivo de ordem que tem desenvolvido a maioria do bom Povo Brasileiro*, mais judicioso, e sensato, do que o supunham os que o tem julgado incapaz de sustentar suas Instituições livres, sua Independência, e Dignidade.³⁵

A temporalização da linguagem política levou também a um esforço de maior realismo, empirismo e contingenciamento. Na tentativa de afastar a linguagem política das abstrações metafísicas e revolucionárias, era preciso que a política passasse a ser definitivamente ancorada nos fatos, na experiência, na análise empírica do real estado do povo. Se, de acordo com o Ministro Paulino José Soares de Souza a violência e a anarquia tinham sido frutos de um problema teórico e doutrinário, era preciso consolidar uma outra forma de fazer política, fundada no diagnóstico da realidade dos fatos. Deste modo, o conhecimento dos acontecimentos históricos recentemente ocorridos era importante, para a formação de uma visão “estatística da moralidade do nosso Povo, e da ação, e força de nossos juízos, e Tribunais”.³⁶ Tratava-se de um grande esforço para retirar o pensamento político, e especialmente o conceito de povo, do campo das idéias para reinseri-lo no domínio dos processos de desenvolvimento empiricamente observáveis por que passava a sociedade. Era a experiência social e não as idéias sobre o povo e a política que deveria nortear a ação e o discurso dos legisladores. Como alertou o Ministro Paulino, era imprescindível

chamar a atenção sobre os fatos, colhe-los, coordená-los, e derramar o seu conhecimento, até mesmo para combater a declamação, o vago, o falto de positivo, com que nos vastos domínios de imaginações, otimistas tanto a Ciência Social tem sido desvairada” (...) estes fenômenos, são importantíssimos; convém que não sejam esquecidos; derramam eles pois uma luz imensa sobre o estado do País; convém que não passem despercebidos quando se trata de avaliar o grão de eficácia das nossas leis que tem por fim prevenir e reprimir os delitos.³⁷

35 *Relatório do Ministro da Justiça*, 1833.

36 *Relatório do Ministro da Justiça*, 1834.

37 *Relatório do Ministro da Justiça*, 1838.

A ênfase nos fatos a serem conhecidos pelos governantes, tal como mostravam diversos documentos oficiais no Brasil implicava um conhecimento e controle sobre as populações do Rio de Janeiro e aquelas espalhadas pelos sertões do imenso Império. Os relatórios dos presidentes de província eram quase sempre acompanhados de relatórios analíticos sobre as populações com informações sobre sexo, idade, composição étnica, além de estatísticas sobre crimes.³⁸ Esta prática revela um esforço das autoridades de esquadrinhar a realidade da população do Império, com o intuito de estabelecer políticas públicas, notadamente no que se refere à segurança.

VI. AS DISCUSSÕES EM TORNO DAS LEIS DESCENTRALIZADORAS: O POVO NA MARCHA DA CIVILIZAÇÃO.

O debate em torno da descentralização política foi sem dúvida o mais rico e complexo ocorrido durante o período regencial. Segundo José Murilo de Carvalho, até a década de 1860, com a publicação do programa do Partido Progressista, as divergências entre Liberais e Conservadores se deram em torno das tendências de centralização e descentralização do poder³⁹. Logo, os debates parlamentares ocorridos por ocasião da reforma constitucional de 1834 e das leis de interpretação de 1840 se tornam relevantes para a compreensão da linguagem política do período e, em especial, dos significados e usos políticos que envolveram o conceito de povo.

Após a revolução do Sete de Abril, as grandes bandeiras liberais começaram a se transformar em realidade, através da aprovação na Câmara dos deputados do Código de Processos e do Ato adicional⁴⁰. Ambas foram reformas no sentido da descentralização política. O reformismo teve seu ponto máximo quando, em 1831, a Câmara aprovou um projeto de reforma constitucional no sentido de criar uma monarquia federal e constitucional (assembléias provinciais, executivos municipais, divisão de rendas entre o governo central e

38 *Relatório do Presidente de Província do Rio de Janeiro, 1841.*

39 Murilo de Carvalho, José, *A Construção da Ordem. A Elite Política Imperial*, Rio de Janeiro, Campus, 1980.

40 Com o primeiro, em 29 de novembro de 1832, a autoridade judiciária passou a ser eleita pelas assembléias municipais. O promotor, o juiz municipal e o juiz de órfãos, que antes eram nomeados pelo poder central passaram a ser escolhidos pela Câmara municipal. Além disso, foi criado o Júri Popular, antiga reivindicação liberal. Visto como imensa concessão ao espírito democrático, a aprovação do Código de Processo desencadeou uma reação conservadora na assembléia. Isso explica o caráter moderado do Ato Adicional de 1834. Este criou a Regência Una, dissolveu o Conselho de Estado criou Assembléias Legislativas Provinciais, mas manteve o poder moderador e a vitalidade do Senado.

as províncias, extinção das principais instituições monárquicas: o Conselho de Estado, o poder moderador e o Senado vitalício). Porém, o projeto não foi aceito pelos senadores, o que chegou a ser visto pelos líderes liberais na Câmara como uma contra revolução.

A discussão que deu origem ao Ato se iniciou já em 1831 na Câmara dos Deputados, em meio aos distúrbios e motins na Corte que vimos anteriormente, e foi marcada pelo esforço da ala moderada de pôr freio à exacerbação do princípio federalista, embora a necessidade de reformas fosse bem aceita pela maioria. A proposta da comissão encarregada de redigir o texto era ampla e radical, mas as emendas propostas pelo Senado, se aceitas, imporiam limites, com a rejeição da supressão do poder moderador e não admissão da idéia de monarquia federativa.

Nestes debates, o significado da soberania do povo e da nação apareceu como tônica. Na seção de 31 de agosto de 1832, o deputado Francisco Montezuma defendeu que o Brasil necessitava de uma reforma parcial e não de uma refundação do pacto social, o que ocorreria com reformas federalistas extremadas. Segundo ele, os poderes das assembleias legislativas já haviam sido definidos pela Constituição, com o apoio da opinião nacional. Mudanças radicais seriam fundadas em teorias abstratas relacionadas à soberania do povo, que deveriam ser evitadas em nome da utilidade e dos fatos:

Eu sou respeitador da soberania do povo, bem que elle não seja hoje tao respeitado como o fora no passado. Hoje prefere-se mais o positivo aos principios teóricos e abstratos. Os povos já se não deixão arrastar por palavras vas; querem que a política assente sobre factos, e mais que tudo sobre a política e geral utilidade. Mas é por ser respeitador da soberania nacional, que ou não quero arrogar-me poderes que ella não me delegou.⁴¹

Deslocar a discussão das idéias teóricas e atentar para as circunstancias do povo implicava deixar de importar modelos políticos e administrativos estrangeiros. Em contraste com os Estados Unidos, evocados pelos defensores da descentralização mais ampla como o grande modelo de organização federalista, o povo do Brasil era, já na Independência, uma grande família unida e coesa, uma nação constituída. Os EUA eram formados por colônias, depois, por Estados com alto grau de independência desde seus primórdios. Os

41 *Anais da Câmara dos Deputados*, 31 de Agosto de 1832.

dois países apresentavam, portanto circunstâncias diversas. Logo, as mesmas teorias de organização política não poderiam ter aplicação nos dois lugares. “Aquelle Povo”, argumentou Montezuma, referindo-se aos Estados Unidos,

não so resolveu um problema de grande dificuldade em política, mas que vive feliz com a forma de governo definitivamente estabelecido no momento crítico de sua independência. Mas nego, e ninguém me convencera em presença dos fatos que aquelle povo antes da revolução de 1776 fazia um corpo de nação composto e unido, como o Brasil.⁴²

O contingenciamento e a temporalização do conceito de povo levado à frente pelas elites políticas liberais naquele momento fora realizado, como vimos, por meio da idéia de civilização. Adaptar as teorias ao estado empiricamente observável do povo implicava fundamentalmente constatar o “grau” ou “estado de civilização”:

Tem-se dito nesta casa que nós estamos muito instruídos, que não é só nesta casa que existem as ilustrações do Brasil, que o Brasil está muito adiantado, etc., etc. Eu não sou representante do povo para ser seu panegirista, sou representante do povo para exprimir as suas necessidades, propor medidas que possam satisfazer ao povo do Brasil, que não julgo neste grau de civilização que se lhe supõe.⁴³

O povo era, então, mais do que tudo, um projeto de futuro, um processo em andamento, mas ainda inacabado. A idéia de civilização ligada ao povo trazia junto o ato imperioso de civilizar como seu correlato. Logo, a insistência no discurso liberal de todas as vertentes na questão da educação, que traria a aceleração do processo civilizador do povo e o tornaria, no futuro, apto a formas de governo mais descentralizadas. Sobretudo, era preciso seguir o ritmo do tempo e da experiência real e não impor abstrações teóricas à marcha real da civilização do povo no Brasil. Era certa a necessidade de reformas para diminuir os laços da centralização, mas estas deveriam ser feitas aos poucos e

42 *Anais da Câmara dos Deputados*, 31 de agosto de 1832.

43 Pereira de Vasconcelos, Bernardo, *Bernardo Pereira de Vasconcelos*, Organização e Introdução de José Murilo de Carvalho, São Paulo, Ed. 34, 1999. p. 92.

não por grandes saltos. Do contrário, “em vez de fazer produzir os efeitos que a civilização espera, nos fará retrogradar; em tais matérias”⁴⁴.

Entre aqueles que defenderam o aprofundamento da reforma, por exemplo, apoiando as emendas que permitiam às assembleias provinciais escolher o número de deputados e o tempo de duração das legislaturas, não havia uma desconsideração pelas circunstâncias do país e pelo estágio real de civilização do povo. A idéia de marcha progressiva da civilização também moldava suas reflexões. Porém, para a que o progresso seguisse seu rumo era imprescindível a participação política, o exercício ativo da liberdade. As reformas descentralizadoras estabeleceriam um corte em que uma nova realidade forjaria outra vivência da política e, no futuro, um novo povo. Neste sentido, o deputado Costa Ferreira, de acordo com seu entendimento de que “o sistema é tanto mais liberal quanto mais vezes o povo reassume seus direitos”⁴⁵, defendeu a ocorrência de “multiplicidade de eleições porque entendo que um povo se torna tanto mais livre, quantas mais vezes reassume seus direitos (...)”⁴⁶

Havia na defesa do aprofundamento da descentralização, a crença de que a participação política ao logo do tempo traria a civilização do povo, transformaria os costumes políticos. As mudanças seriam aceleradas pela lei, que instituiria uma nova realidade política na qual o povo seria educado para o progresso. A atuação política era, portanto, uma forma de trazer a civilização do povo.

VII. O REGRESSO CONSERVADOR E A FORMAÇÃO DA TRADIÇÃO POLÍTICA IMPERIAL.

Não tardou para que muitos liberais de visão moderada que chegaram ao poder com a revolução do sete de abril se transformassem em francos conservadores, tendência que foi coroada com a criação do Partido Conservador e com a queda do regente Feijó em 1837⁴⁷. Nesta reviravolta política, foi fundamental a experiência das grandes revoluções provinciais. Segundo

44 Vasconcelos, 1999, *ob. cit.*, p. 223.

45 *Anais da Câmara dos Deputados*, 28 de Junho de 1834.

46 *Anais da Câmara dos Deputados*, 28 de Junho de 1834.

47 É neste momento que se começa a poder falar de partidos no Brasil, pois até este momento, os “partidos” existentes desde a Independência (liberal radical e moderado e restaurador) eram organizações ilustradas nos moldes de sociedades secretas ligadas muitas vezes à maçonaria. Sobre isso ver Morel, Marco. “Sociabilidades entre Luzes e sombras: apontamentos para o estudo histórico das maçonarias da primeira metade do século XIX”, *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 28, 2001.

Ilmar Rohloff de Mattos, a experiência destas revoluções trouxe à tona as contradições do liberalismo moderado brasileiro⁴⁸. Com os olhos na Europa de 1789 e na América de 1776, os políticos liberais viam o *povo* como princípio político e legislador fundamental, o portador da “vontade geral”. Mas de que povo falavam? Era preciso diagnosticar o estado real do povo o que forçava o reconhecimento da clivagem entre “povo” e “plebe”. A presença desta última – brancos pobres, libertos, mestiços – com suas reivindicações de igualdade econômica e política e racial – trazia o perigo da desordem social e da revolução republicana. Até onde levar os princípios de igualdade e liberdade numa sociedade escravista, onde crescia a massa de homens livres pobres? Esta questão enfraqueceu a frente liberal, dando espaço para uma reação conservadora.

O “regresso” tornou-se a grande bandeira do partido conservador, sob o comando de Bernardo Pereira de Vasconcelos, Honório Hermeto Carneiro Leão e Rodrigues Torres, que ajudaram a aprovar a Lei de Interpretação do Ato adicional de 1840, a reforma do Código de Processos, e o restabelecimento do Conselho de Estado. Nas discussões que levaram a essas reformas, o conceito de povo e de soberania do povo foi pouco aventado. A idéia de “soberania do povo” cedeu espaço mais espaço à idéia de “soberania da nação”. A ala regressista supunha que as reformas centralizadoras eram a expressão da vontade da nação, enquanto que a defesa das liberdades provinciais não passavam da defesa de “interesses locais”, nada tendo a ver com a soberania popular. O poder forte e centralizado no executivo, através do poder moderador, notadamente, era considerado a própria expressão da nação brasileira, de modo que defender a centralização era, portanto, defender a nação. Embora as duas expressões – povo e nação – pudessem ser consideradas sinônimas na época, a primeira tomara conotações extremamente negativas, principalmente após os grandes motins e rebeliões. O povo soberano passou a ser visto pelos conservadores de fins dos anos de 1830 apenas um princípio abstrato da política moderna, nunca devendo se traduzir em ações políticas reais.

A necessidade das reformas do regresso conservador eram justificadas pela contingência da situação social e civilizacional do povo. A história recente do Brasil havia mostrado que as idéias abstratas de progresso haviam levado á onda revolucionária. O legislador deveria, portanto, voltar os olhos para “a vida do povo” ao formular as idéias sobre a ordem política, isto é, entender o estado concreto povo, o que muitas vezes significava confrontar-se com uma

48 Mattos, *ob. cit.*

realidade contrária às suas convicções sobre política e administração. Em polémica com o Ministro da Justiça Montezuma a respeito da reforma do Ato adicional, Vasconcelos, se esforçou por mostrar que o progresso não podia se transformar num ideal cego que não atentasse para a realidade da vida do povo:

Muitas vezes a vida de um povo esta no que o legislador julga uma excrescência defeituosa, (...) Se o legislador depois conhece pela experiência que e pela observação seu erro, há de insistir nele, porque já uma vez disse que aquele objeto era inútil e podia eliminar-se das instituições do país em perigo? Filósofos que viveram há poucos anos sustentaram que a história era o estudo mais desnecessário, sendo hoje a opinião contraria geralmente seguida.⁴⁹

O regresso conservador gestado nos anos finais da década de 1830 e firmado na década seguinte foi responsável pela consolidação do conceito de povo que forjou a tradição política imperial. Através da idéia dos estágios de civilização, a historicidade foi definitivamente incorporada, o que fez do povo um processo de formação em curso voltado para o futuro. Além, disso, aprofundou-se a tendência ao contingenciamento da linguagem já evidenciada desde os finais do século XVIII, de modo que o conceito passou a ser utilizado para tratar de fatos e situações concretas, reportando menos às idéias sobre seus direitos naturais à representação e participação política direta. Para a formação desta perspectiva, concorreram, além da própria experiência histórica conturbada dos anos 1830, a influência do liberalismo da restauração francesa e a tradição do reformismo monárquico ilustrado luso-brasileiro. Além disso, o regresso também reabilitou as concepções monárquicas e religiosas da relação privilegiada entre o rei e seus povos, as noções de centralização político-administrativa e o poder moderador. Como consequência, o povo, que no sete de abril e nas tentativas revolucionárias teve lugar central e ativo, se tornou um elemento a ser guiado, dirigido pela tutela real, enquanto percorria sua marcha civilizacional.

O ideário regressista ou conservador forjado ao longo dos anos conturbados da regência foi o esteio sobre o qual se consolidou o Estado Imperial nas décadas seguintes. Unindo habilmente o reformismo ilustrado e “monarquiano”⁵⁰ ao liberalismo francês da restauração, as elites políticas regressistas

49 Vasconcelos, *ob. cit.*

50 Lynch, *ob. cit.*

dominaram a cena, rechaçando as últimas grandes tentativas revolucionárias liberais de 1842 e 1848 e negociando a “conciliação” dos anos 1850, que garantiu uma certa estabilidade do jogo político imperial sob a égide da coroa. Neste momento, consolidou-se uma concepção política que dava certo lugar e significado ao “povo”, que perduraria até as décadas finais do Império. Um povo unificado e homogêneo, vinculado afetiva, religiosa e institucionalmente ao Imperador como seu principal representante e intérprete. Um povo visto sob o prisma histórico-sociológico, isto é, sob um olhar que procura perceber suas condições, situação ou estado civilizacional. Um povo visto como ainda não plenamente constituído, em processo de civilização, em construção histórica, que necessitava da proteção hierarquia e da tutela hierárquica.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Ao longo da década de 1830 assistimos ao processo decisivo de historicização do conceito de povo. Esta transformação conceitual se verificou no contexto de combate por parte das elites liberal-moderadas e conservadoras ao conceito de povo abstrato, generalista e revolucionário. A historicização se deu pela incorporação da concepção da marcha histórica da civilização, que trouxe o repúdio às concepções consideradas “abstratas” sobre o povo como força unificada, soberana, e o reforço das visões sócio-históricas herdadas da ilustração portuguesa. As elites que dominaram a direção do Estado se esforçaram por depurar o conceito do seu caráter de pura força de atuação decisiva na esfera social e política, trazendo-o para o domínio da moderação, da morigeração dos costumes, e, sobretudo, do processo histórico da civilização, que deveria seguir seu curso independente da ação e da vontade imediatas.

Para o liberalismo conservador que triunfou no final da década, o conceito de povo trazia em si a idéia de uma marcha sempre inacabada, composta por etapas, que deveriam ser observadas pelos legisladores e homens de estado na formulação das políticas públicas. Enquanto processo em curso, o povo deveria permanecer tutelado pela Coroa, cujo poder era garantido pelas prerrogativas do Poder Moderador. Neste processo, o conceito de povo “vencedor”, por assim dizer, foi aquele de cunho sócio-histórico, em detrimento do conceito de cunho mais político e abstrato presente nas concepções da ilustração francesa, nas concepções “exaltadas” e no liberalismo imperial clássico. A temporalização dos anos 1830 trouxe a civilização como o próprio curso da história, concepção que moldou o conceito de povo no Brasil como um vir-a-ser no plano sócio-cultural, sem caráter político e revolucionário.

IX. FUENTES Y BIBLIOGRAFIA

1. Relatórios dos Ministros da Justiça do Império; Relatórios dos Presidentes de Província do Império. *E-collections at the Center for Research Libraries. Brazilian Government Document Digitization Project* (<http://www.crl.edu/content.asp?l1=5&l2=24&l3=45>).

2. *Anais do Senado Imperial*. Brasília. Senado Federal.

3. *Anais da Câmara dos Deputados*. Brasília. Câmara dos Deputados

4. *Nova Luz Brasileira*. 1831.

5. *Aurora Fluminense*. 1831.

6. Alves, Andréa Firmino. “A Escravidão no Império do Brasil”. *Revista Múltipla* n. 10 (20) Julho/2006. 33-50.

7. Basile, Marcelo Octavio Néri Campos. *Anarquistas, rusgientos e demagogos: os liberais exaltados e a formação da esfera publica na corte imperial (1829-1834)*. Dissertação de Mestrado. Departamento de História, ICHF/UFRJ. Orientador: Francisco Carlos Teixeira da Silva. Rio de Janeiro, 2000.

8. Carvalho, José Murilo de. “Federalismo e Centralização no Império Brasileiro. História e Argumento”. Folheto. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1992.

9. ----- . *A Construção da Ordem. A Elite Política Imperial*. Rio de Janeiro: Campus, 1980.

10. Chauí, Marilena. *Conformismo e Resistência. Aspectos da Cultura Popular no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1993. p13.

11. Costa, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: Momentos Decisivos*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

12. Cozer, Ivo. *O pensamento político do Visconde do Uruguai e o debate entre centralização e federalismo no Brasil (1822-1866)*. Tese de Doutorado. Orientador: Marcelo Gantus Jasmin. IUPERJ. Rio de Janeiro. 2006.

13. Gauchet, M. *La Condition Politique. La condition politique*. Paris : Gallimard, 2005.

14. ----- *La révolution des pouvoirs : la souveraineté, le peuple et la représentation, 1789-179*. Paris : Gallimard, 1995.

15. Guimaraes, Lucia Maria Paschoal. “Liberalismo Moderado: Postulados Ideológicos e Práticas Políticas no Período Regencial”. In. Prado, Maria Emilia (org.) *O Liberalismo no Brasil Imperial. Origens, Conceitos e Práticas*. Rio de Janeiro: Revan-UERJ, 2001.

16. Lenharo, Alcir. *As tropas da Moderação. O Abastecimento da Corte na formação política do Brasil. 1808-1842*. São Paulo Símbolo, 1979.

17. Lopes, Renato Leite. Republicanos e Libertários. Pensadores radicais no Rio de Janeiro (1822). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

18. Lynch, Christian E. O Momento Monarquiano. O Poder Moderador e o Pensamento Político Imperial. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007.

19. Mader, Maria Elisa Noronha de Sá. *Civilização e Barbárie: a Representação da nação nos textos de Sarmiento e Visconde do Uruguai*. Tese de Doutorado. Departamento de História. Universidade Federal Fluminense. Niterói, Rio de Janeiro, 2006.

20. Mattos, Ilmar. Rohloff. *O Tempo Saquarema. A Formação do Estado Imperial*. Rio de Janeiro: Access, 1994.

21. Monnier, Raymonde. « Autour des Usages d'un nom indistinct: « peuple » sous la Revolution Française ». *Revue Dix-Huitieme Siecle*, n. 34, 2002. pp. 389-418.

22. Morel, Marco. “Sociabilidades entre Luzes e sombras: apontamentos para o estudo histórico das maçonarias da primeira metade do século XIX”. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 28, 2001.

23. Souza, Iara Lis Carvalho Souza. *Pátria Coroada. O Brasil como Corpo Político Autônomo (1780-1831)*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

24. Souza, Octavio Tarquínio de. *Bernardo Pereira de Vasconcelos e seu tempo*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1937

25. Souza, Octavio Tarquínio de. *Evaristo da Veiga*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Ed USP, 1988.

26. Vasconcelos, Bernardo Pereira de. *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. Organização e Introdução de José Murilo de Carvalho. São Paulo: Ed. 34, 1999.